



CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO 109/2011  
PROCESSO DE ORIGEM:514063000037-1  
RECORRENTE: FAVORITO EMPREENDIMENTOS LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.  
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

Sessão realizada em 27 de setembro de 2011

ACÓRDÃO Nº 169/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DIFERENÇAS TRIBUTÁVEIS CONSTATADAS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TÉCNICO/DOCUMENTAL. OMISSÃO DE VENDAS. CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E OS VALORES LANÇADOS NA ESCRITA FISCAL DO CONTRIBUINTE. EXCLUSÃO DOS VALORES RELATIVOS A PRODUTOS SUJEITOS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DA DIFERENÇA TRIBUTÁVEL. PROVA CAPAZ DE ELIDIR EM PARTE A EXIGÊNCIA FISCAL.

I. Recurso conhecido e provido parcialmente para manter a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.

II. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator  
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira  
José de Sousa Brito-Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro  
Christianne Arruda-Procuradora do Estado